

**GESTÃO DE PESSOAS**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

PORTARIA N.º 1106, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

Resolve conceder ao servidor SERGIO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de Motorista, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, lotado na Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, por força da Lei n.º 5.308, de 05 de outubro de 1999, férias-prêmio, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 10 de outubro de 2018, conforme consta no Processo n.º 16.725-4/2018.

PORTARIA N.º 1107, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

Resolve conceder ao servidor DILMO APARECIDO MARAIA, ocupante do cargo de Oficial de Serviços Hidráulicos, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, lotado na Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, por força da Lei n.º 5.308, de 05 de outubro de 1999, férias-prêmio, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 05 de novembro de 2018, conforme consta no Processo n.º 27.623-8/2018.

PORTARIA N.º 1108, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

Resolve autorizar o retorno do servidor RAIMUNDO NELSO FERNANDES TELES, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, junto à Prefeitura do Município de Jundiaí – Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, retroagindo seus efeitos a 10 de outubro de 2018.

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA**PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2018**

Processo n.º 029/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e fornecimento de documentos de legitimação, tipo "cartão alimentação", em meio magnético rígido, munidos de senha de acesso para uso pessoal e intransferível, destinado a funcionários da Escola de Gestão Pública de Jundiaí – EGP. **ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:** Rua Princesa Isabel, nº 257, Vila Princesa Isabel, Bairro Vila Arens, Jundiaí/SP – CEP: 13201-650, até às 09:30 horas do dia 29 de outubro de 2018.

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: Rosana Aparecida Omizollo.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: consultar o endereço eletrônico www.egpjundiai.com.br (acessar link Transparência – Licitações e Contratos – Licitações em Andamento – consultar Pregão Presencial n.º 02/2018) ou na sede da Escola de Gestão Pública de Jundiaí, sita na Rua Princesa Isabel, nº 257, 3º andar, Vila Arens, na cidade Jundiaí/SP, de 2ª a 6ª feira, das 9h00 às 18h00, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) cada.

ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: a partir das 10h00 do dia 29 de outubro de 2018.

SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances se dará 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

Outros detalhes do procedimento que está sendo publicado nesta edição poderão ser obtidos junto à Escola de Gestão Pública de Jundiaí – EGP, no endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 9:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico egp@jundiai.sp.gov.br.

DIRETOR PRESIDENTE: SILAS ALVES FEITOSA

ESEF**EXTRATO DE CONTRATO****TERMO DE PRORROGAÇÃO VI****CONTRATO – 004/2013**

OBJETO: Prestação de Serviços de Advocacia contenciosa, junto à Escola Superior de Educação Física de Jundiaí.

CONTRATANTE: ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ

CONTRATADA: ANDRÉA DE LIMA.

ASSINATURA: 17.10.2018

FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93 artigo 57 § 4º.

VALOR TOTAL: R\$ 12.761,10 (Doze Mil Setecentos e Sessenta e Um Reais e Dez Centavos).

Jundiaí, 17 de Outubro 2018.

Prof. Dr. Davi Rodrigues Poit
Diretor

PROMOÇÃO DA SAÚDE**EDITAL N.º 211/2018**

Revoga e substitui o edital n.º 21 de 30 de outubro de 2009

A Diretora de Vigilância em Saúde, da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais torna público que:

Considerando:

- A Resolução CFM 1779 de 11 de novembro de 2005, que regulamenta a responsabilidade médica no fornecimento da Declaração de Óbito;
 - A Portaria GM n.º 1.119 de 05 de junho de 2008, que regulamenta a Vigilância de Óbitos;
 - A Portaria n.º 116 de 11 de fevereiro de 2009, que regulamenta a coleta de dados, fluxo e periodicidade de envio de informações sobre óbitos e nascidos vivos para os Sistemas de Informações em Saúde sob gestão da Secretaria de Vigilância em Saúde;
 - A Portaria MS/GM n.º 72 de 12 de janeiro de 2010, que estabelece a obrigatoriedade da investigação do óbito infantil e fetal;
 - A Deliberação CIB 5, de 23 de fevereiro de 2011, que aprovou os critérios para investigação de óbito de mulheres em idade fértil e do óbito infantil e fetal no Estado de São Paulo;
 - A Lei n.º 12.662, de 5 de junho de 2012, que assegura validade nacional à Declaração de Nascido Vivo - DNV, regula sua expedição, altera a Lei no 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e dá outras providências;
 - A Portaria n.º 1.813, de 11 de Novembro de 2015, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional conforme Decreto n.º 7.616, de 17 de novembro de 2011 para ocorrência de microcefalia;
 - A Portaria SVS n.º 47 de 03 de maio de 2016, que define parâmetros de regularidade na alimentação do Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM) e Nascidos Vivos (SINASC) para fins de manutenção e repasse de recursos;
 - A Portaria n.º 344 de 01 de fevereiro de 2017, que determina que a coleta do quesito cor e o preenchimento do campo denominado raça/cor serão obrigatórios aos profissionais atuantes nos serviços de saúde;
 - A Resolução SS – 74 de 12 de setembro de 2017, publicada no DOE n.º 181 – 26/09/2017 – seção 1 – p38; que regulamenta a vigilância dos óbitos maternos, de mulher em idade fértil, infantil e fetal no Estado de São Paulo;
 - O Protocolo de Vigilância e Resposta a Ocorrência de Microcefalia E/Ou Alterações do Sistema Nervoso Central (SNC) Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional - ESPII Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde Versão 2.1 de 24/03/2016;
 - AS Orientações integradas de vigilância e atenção à saúde no âmbito da Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional MINISTÉRIO DA SAÚDE/ Secretaria de Vigilância em Saúde/ Secretaria de Atenção à Saúde, 2017;
 - E a necessidade de normalizar as solicitações de necropsia;
- Faz saber que:
- As declarações de Óbitos e Nascidos Vivos devem ser encaminhadas à Vigilância Epidemiológica deste Município todas as segundas e quintas-feiras (ou próximo dia útil subsequente em razão de feriado ou ponto facultativo).
- Todos os campos dos impressos de DECLARAÇÃO DE ÓBITO (com exceção dos campos VIII e IX) e da DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO (com exceção do campo VIII) devem ser preenchidos com letra legível e não podem conter erros, rasuras nem o uso de corretivo.
- Na Declaração de Óbito devem ser preenchidos os campos 27 a 36, quando óbitos fetais e de menores de 1(um) ano e campo 37, quando óbito de mulher em idade fértil (10 a 49 anos) e enviada da respectiva ficha de investigação juntamente com a declaração.
- Toda e qualquer solicitação de correção ou informações de dados referentes ao preenchimento incorreto ou incompleto das DECLARAÇÕES DE NASCIDO VIVO ou DECLARAÇÕES DE ÓBITO, deverão ser encaminhadas à Vigilância Epidemiológica, impreterivelmente no prazo solicitado em ofício, para inserção correta no Banco de Dados do Ministério da Saúde, e o não cumprimento poderá sofrer penalidade.
- Os impressos de declarações de Óbitos e Nascidos Vivos, por ocasião de cancelamento, deverão ser devolvidos (as três vias) à Vigilância Epidemiológica seguindo o mesmo fluxo de entrega acima.
- No caso de extravio ou descarte indevido desses impressos, faz-se necessário emitir boletim de ocorrência informando o número extravariado/descartado e encaminhar cópia para Vigilância Epidemiológica, no prazo de até 07 (sete) dias, para devidas providências.
- A coleta do quesito cor do campo denominado "raça/cor" será obrigatória nos impressos de declaração de óbito e de nascidos vivos, respeitando o critério de autodeclaração do usuário de saúde, dentro dos padrões utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e que constam nos formulários dos sistemas de informações da saúde como

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

branca, preta, amarela, parda ou indígena.

As fichas de investigação de óbito de Mulher em idade fértil (10 a 49 anos), de óbito Materno e de óbito infantil e fetal (disponíveis em <https://jundiai.sp.gov.br/saude/vigilancia-epidemiologica/formularios/>), deverão ser preenchidas pelo serviço de saúde público ou privado de ocorrência e encaminhado à Vigilância Epidemiológica do município, juntamente com a declaração de óbito.

As Guias de Encaminhamento de Cadáver (GEC) de falecidos neste município e com indicação de necropsia, deverão utilizar o formulário municipal, presente no site da prefeitura de Jundiaí, no item "formulários" da Vigilância Epidemiológica.

Os demais municípios que se utilizam dos serviços de necropsia do Serviço de Verificação de Óbito (SVO) ou Instituto de Medicina Legal (IML), deverão utilizar a GEC utilizada pelo Estado de São Paulo, presente no site da Secretaria de Estado de Saúde.

Tal determinação justifica-se nas diretrizes estabelecidas pelas Portarias e Resoluções acima referenciadas e também a importância de manutenção adequada dos Sistemas de Informação de Mortalidade e Nascidos Vivos.

A conduta acima referenciada está fundamentada no *Código Sanitário do Estado de São Paulo, capítulo IV, artigo 81 e*, o seu descumprimento está sujeito as penalidades contidas na referida legislação.

Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

DRA. FAUZIA ABOU ABBAS RAIZA
Diretora de Vigilância em Saúde

EDITAL Nº 207, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o Artigo 124, da Portaria SVS/MS nº 06, de 29 de janeiro de 1999, o estabelecimento abaixo identificado está cadastrado e autorizado junto à Vigilância Sanitária a adquirir e dispensar medicamentos de uso sistêmico à base de substâncias da Lista "C2" (retinóides), Portaria SVS/MS nº 344/98 e de suas atualizações.

RAIA DROGASIL S/A.
CNPJ: 61.585.865/1680-95
Rua Carlos Ângelo Mathion, 476 – Jardim Tamoio– Jundiaí – SP CEP: 13219-270
PROCESSO Nº 26.034-9/2018-1

ADRIANA SWAIN MULLER
Gerente - Vigilância Sanitária
Departamento de Vigilância em Saúde
UGPS/PMJ

EDITAL Nº 208, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 92, 110, 111, 112, inciso I e 122, inciso II, da Lei Estadual nº 10.083, de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 06 de setembro de 2018, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº 89/18, pelo motivo, a saber:

Por funcionar estabelecimento de interesse à saúde (creche) sem a presença do responsável técnico legalmente habilitado, conforme Auto de Infração nº 1720, lavrado em 10.08.18

ESCOLA DA MÔNICA LTDA ME
CNPJ: 50.035.989/0001-47
Rua Capitão Curado, 75, Bairro Vila Progresso - Jundiaí – SP CEP: 13202-271
PROCESSO Nº 23.913-7/2018

ADRIANA SWAIN MULLER
Gerente - Vigilância Sanitária
Departamento de Vigilância em Saúde
UGPS/PMJ

EDITAL Nº 209, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 92, 110, 111, 112, inciso I e 122, inciso VIII, da Lei Estadual nº 10.083, de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 06 de setembro de 2018, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº 90/18, pelo motivo, a saber:

Por dificultar a inspeção sanitária realizada em 31/07/2018 e, por obstar a inspeção sanitária em 10/08/2018, às 13h20, conforme Auto de Infração nº 1721, lavrado em 10.08.18.

ESCOLA DA MÔNICA LTDA ME
CNPJ: 50.035.989/0001-47
Rua Capitão Curado, 75, Bairro Vila Progresso - Jundiaí - SP
CEP: 13202-271
PROCESSO Nº 23.914-5/2018

ADRIANA SWAIN MULLER
Gerente - Vigilância Sanitária
Departamento de Vigilância em Saúde
UGPS/PMJ

EDITAL Nº 210, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 92, 110, 111, 112, inciso I e 122, inciso XIX, da Lei Estadual nº 10.083, de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 06 de setembro de 2018, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº 91/18, pelo motivo, a saber:

Por alterar a estrutura física do estabelecimento, a saber: construção de sala de múltiplas atividades e sanitário, próximo ao recreio descoberto, sem comunicar ao órgão de Vigilância Sanitária e sem protocolizar solicitação de Avaliação Físico Funcional para fins de emissão de Laudo Técnico de Avaliação- LTA, conforme Auto de Infração nº 1722, lavrado em 31/07/2018.

ESCOLA DA MÔNICA LTDA ME
CNPJ: 50.035.989/0001-47
Rua Capitão Curado, 75, Bairro Vila Progresso - Jundiaí – SP CEP: 13202-271
PROCESSO Nº 23.915-2/2018

ADRIANA SWAIN MULLER
Gerente - Vigilância Sanitária
Departamento de Vigilância em Saúde
UGPS/PMJ

EDITAL Nº 222, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 92, 110, 111, 112, inciso I e 122, inciso XI, da Lei Estadual nº 10.083, de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 24 de setembro de 2018, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Advertência bem como o Auto de Imposição de Penalidade de Apreensão e Inutilização, pelo motivo, a saber:

Por fazer funcionar estabelecimento de produtos alimentícios sem os padrões de qualidade, identidade e segurança definidos a partir das normas de boas práticas dos serviços de alimentação, conforme Auto de Infração nº 65/2018, lavrado em 23.08.18.

COMÉRCIO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES S.S. LTDA ME
CNPJ: 03.125.191/0001-06
Av. Amélia Latorre nº 267– Vila Espéria - Jundiaí – SP CEP: 13.211-815
PROCESSO Nº 25.033-2/2018

ADRIANA SWAIN MULLER
Gerente - Vigilância Sanitária
Departamento de Vigilância em Saúde
UGPS/PMJ